



lomo

**LEI MUNICIPAL Nº 3.199 DE 05 DE MAIO DE 2021**

*Altera a Lei Municipal nº 3.184, de 09 de março de 2021, a fim de acrescentar disposição sobre medidas a serem tomadas em caso de emergência sanitária.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 3.184, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 16-A:** Nos casos de emergência sanitária, em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá realizar contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do e dos artigos 193 e seguintes da Lei Municipal nº 1.716/05.

**Parágrafo único:** O vínculo será de natureza administrativa e temporária, com carga horária e remuneração equivalentes aos do cargo de idêntica denominação do quadro permanente, sendo assegurados os mesmos direitos previstos na Lei Municipal nº 1.716/05, desde que compatíveis com a contratação temporária por excepcional interesse público por tempo determinado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello  
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 05.05.2021  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 26/2021

Nova Bassano, 15 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhorita Vereadora Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Apaz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.184, de 09 de março de 2021, a fim de acrescentar disposição sobre medidas a serem tomadas em caso de emergência sanitária, a fim de acrescentar disposição sobre as medidas a serem tomadas pelo Município em caso de emergência sanitária, conforme solicitado pela Divisão de Organização das Agroindústrias familiares do Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo o que se apresenta para o momento, aguarda-se aprovação deste Projeto de Lei quando de sua apreciação e votação.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**